

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA N.º 01**

**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 75/2018, Proc. N.º E-27/42/62/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pick Up's, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

**1) Ficam acrescentados no edital os subitens 2.12 e 2.12.1, com a seguinte redação:**

***2.12** – A empresa CONTRATADA deverá manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.*

***2.12.1** Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, nesse instrumento, comprometer-se-á a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.*

**2) Fica alterado no Edital o item 4.**

**Onde se lê:**

**4 - DA ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	08	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	15	08	2018	09h59min
Data de abertura das propostas	15	08	2018	10h
Data da realização do Pregão	15	08	2018	10h30min
Processo nº	E-27/042/62/2018			
Tipo	Menor Preço por Item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**Leia-se:**

#### **4 - DA ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	06	09	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	19	09	2018	8h59min
Data de abertura das propostas	19	09	2018	9h
Data da realização do Pregão	19	09	2018	9h30min
Processo nº	E-27/042/62/2018			
Tipo	Menor Preço por Item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3) Fica excluída do edital a alínea “d” do subitem 14.1.**

**4) Fica substituído na íntegra o anexo I (Termo de Referência) do referido edital.**

**5) Ficam acrescentadas as alíneas “o” e “p” na Cláusula Quarta (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Anexo XIII - Minuta Contratual), com a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*o) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.*

*p) Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, nesse instrumento, comprometer-se-á a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.*

**6) As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.**

Rio de Janeiro,      de setembro de 2018.

---

**SERGIO HENRIQUE BASTOS DE SOUZA – CEL BM**  
**Diretor do Departamento-Geral de Administração e Finanças da SEDEC e**  
**Ordenador de Despesas**